

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX
AO MP/TCU

TC 006.716/2019-9

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, **encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex**, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Trânsito em julgado	Acórdão	Referência
Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves	22/06/2018	262/2018-TCU-2ª Câmara, TC 000.621/2014-5, processo originador Condenatório 1322/2018 - TCU - 2ª Câmara – Correção erro material 3733/2018 – TCU – 2ª Câmara – Embargos de Declaração 11676/2018 - TCU - 2ª Câmara – Recurso de Reconsideração	9.1. - Condenação de Débito 262/2018, alterado pelo 1322/2018 - TCU - 2ª Câmara

2. Consignando que os acórdãos acima estão identificados, assim resta, apenas, registrar que o acórdão condenatório foi corrigido em razão de erro material pelo Acórdão 1322/2018-TCU-2ª Câmara, qual seja: “9.1”, de modo que onde se lê: “aos cofres do Tesouro Nacional”, leia-se: “aos cofres do fundo Nacional de Saúde”, mantendo-se inalterados os demais termos ...”

3. Registro que dos dois recursos, acima nominados, apresentados pelo responsável, o TCU só conheceu (mas negou provimento) dos Embargos de Declaração que, por essa razão, teve efeito suspensivo.

4. No recurso de Embargos de declaração ingressado contra o Acórdão 262/2018 – TCU – 2ª Câmara, em seu rodapé, o representante legal apresenta um novo endereço, diferente da procuração apresentada, sendo este novo endereço usado para as notificações das decisões. Pesquisa na internet foi realizada e inserida no processo.

5. Observo que o recurso de reconsideração (não conhecido) apresentou no seu item 8, no primeiro “Considerando”, referência indevida de condenação de multa, fato que o Tribunal entendeu não se tratar de erro material.

6. Isto posto, entendo que possa dar seguimento a este processo com o objetivo da execução do débito do responsável acima identificado imputado pelo Acórdão 262/2018-TCU-2ª Câmara (item 9.1), alterado pelo Acórdão 1322/2018 - TCU - 2ª Câmara.

Scbex, em 3 de abril de 2019.

[Assinado Eletronicamente]
LUIS CLAUDIO MOTA DA SILVA
TEFC, Matrícula TCU 1914/3